DECRETO EXECUTIVO N° 1.976, DE 14 DE MAIO DE 2010.

"CRIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DOS AUTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS"

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de julgamentos de recursos de Infrações Ambientais do Município;

CONSIDERANDO o exposto na Lei Municipal n° 600 de 28 de setembro de 2004, alterada pela Lei Municipal n° 889 de 30 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Julgamento de Recursos dos Autos de Infrações Ambientais do Município de Nova Ramada/RS.

Art. 2º A Comissão terá competência no julgamento em 1ª (primeira) instância de recursos dos Autos de Infrações Ambientais aplicadas no Município.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal da Fazenda;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão ser formados por Servidores do quadro Efetivos Municipal, sendo um titular e seu respectivo suplente, nomeados por Portaria.

Art. 4º A Comissão terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao setor Ambiental Municipal parecer por escrito.

Art. 5º Os recursos em 2ª (segunda) instância serão julgados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo único. O COMDEMA também terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao setor de Ambiental Municipal parecer por escrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 14 de Maio de 2010.

ELTON REHFELD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Horing
Secretaria Municipal de Administração